

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Contrato para a Aquisição de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual, de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação e após cumprimento das formalidades legais, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de **30 de agosto de 2024**, foi adjudicada à firma representada pelo segundo outorgante, precedendo de ajuste direto, a contratação para a aquisição de serviços de “**Segurança e Saúde no Trabalho**”, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após aprovação da minuta do contrato, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de **30 de agosto de 2024** e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado o presente contrato entre os outorgantes;-----

1º Outorgante:-----

Município da Murtosa, com sede no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa com o número de identificação de pessoa coletiva 506791238, neste ato representada por, **Joaquim Manuel dos Santos Baptista**, contribuinte número com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, em exercício e em representação do Município da Murtosa, no âmbito das suas competências e com poderes para o ato.-----

2º Outorgante:-----

Interprev – Segurança e Saúde do Trabalho, S.A., com sede na Rua do Barreiro, n.º 134, 3750 – 726 Recardães, Águeda, com o número de identificação de pessoa coletiva 507072065, representada no presente ato pelo presidente do conselho de administração Pedro Miguel Carrilho Soares, com domicílio profissional Alameda Pêro da Covilhã, Lote3 Rc/h, 6200-507 Covilhã, portador do número de identificação fiscal n.º , com poderes conferidos através de Certidão Permanente, subscrita em 07 de novembro de 2017 e válida até 07 de novembro de 2025.-----

CLÁUSULAS:-----

-----**Primeira: Objeto**-----

A presente prestação de serviços compreende os trabalhos de Segurança e

Saúde na Câmara Municipal da Murtosa, previstos na legislação em vigor;---

-----**Segunda: Prazo de Execução**-----

O presente contrato terá o seu início no dia 10 de setembro de 2024 e a duração de 24 meses;-----

-----**Terceira: Preço contratual**-----

O valor da adjudicação é de 19.080,00€ (dezanove mil e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

Este preço é dividido da seguinte forma:-----

» Serviço de Saúde: 575,00€/mês, isento de IVA;-----

» Serviço de Segurança: 120,00€/mês, acrescido de IVA;-----

» Serviços de Formação: 100,00€/mês (48h nos 24 meses) acrescido de IVA;-----

-----**Quarta: Obrigações do segundo outorgante**-----

Decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:--

a) Atualização do trabalho de levantamento, avaliação e diagnóstico das condições de trabalho e, subsequente, de planeamento e prescrição de ações preventivas e corretivas no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de acordo com o trabalho de diagnóstico e com o quadro legal em vigor;-----

b) Prestar os serviços de segurança, higiene, saúde e formação no Trabalho com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, sujeitando-se ao acompanhamento do Município;-----

- c) Disponibilizar técnicos especializados em matéria de segurança e higiene no trabalho e suportar todos os encargos com os mesmos, com os equipamentos e outros recursos considerados indispensáveis à realização dos serviços objeto do Caderno de Encargos;-----
- d) A promoção e vigilância da saúde, bem como a organização e manutenção dos registos clínicos e outros elementos informativos relativos a cada trabalhador;-----
- e) A realização de exames de saúde aos trabalhadores da Câmara Municipal da Murtosa, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da sua profissão, bem como a repercussão do trabalho e das suas condições na sua saúde, de acordo com o anexo I;-----
- f) A prestação de serviço realizada pelo médico e enfermeiro do trabalho deverá ser efetuado em dias, local e horário de expediente a combinar previamente com a Câmara Municipal da Murtosa, antes da celebração do respetivo contrato de prestação de serviços, de acordo com o indicado no anexo I;-----
- g) A manutenção das fichas clínicas para cada trabalhador, nas quais serão anotadas as observações clínicas relativas aos exames de saúde, estando estas sujeitas ao segredo profissional, só podendo ser facultadas às autoridades de saúde e aos médicos da Autoridade para as Condições de Trabalho;-----
- h) Durante a vigência da prestação de serviço, as Fichas Clínicas dos trabalhadores podem manter-se nas instalações do adjudicatário, findo o

qual, deverão ser colocadas pelo próprio, num local a designar pela entidade adjudicante;-----

i) O envio, para o seguinte endereço electrónico: geral@cm-murtosa.pt, das Fichas de Aptidão Profissional, de modo individualizado, identificadas por número ou nome do trabalhador, tendo em conta os resultados dos exames de admissão, periódicos ou ocasionais, até um prazo máximo de cinco dias, após o dia da realização da consulta médica;-----

j) A ficha de aptidão não deverá conter elementos que envolvam segredo profissional;-----

k) Toda a documentação referente à saúde de cada trabalhador (antecedentes e historial profissional, pessoal, familiar, observações, meios complementares de diagnósticos, vacinações, acidentes de trabalho e doenças profissionais, entre outros), fará parte do seu processo/registo médico.-----

O trabalhador deverá ter acesso ao seu processo clínico e ao seu conteúdo total e poderá ser dada cópia ao trabalhador quando solicitado por este.-----

l) Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador fica obrigado a apresentar à Câmara Municipal da Murtosa, com uma periodicidade semestral, um relatório com a evolução de todas as operações, objeto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, sendo que o quarto relatório será apresentado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do termino do contrato ou respetivas renovações;-----

m) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais, informáticos e equipamentos técnicos que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;-----

n) Divulgar, aconselhar e esclarecer sobre informações práticas destinadas a serem implementadas, nos locais de trabalho, de modo a conter pandemias;-----

o) O adjudicatário deverá efetuar a prestação de serviços nas condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos e anexo I.-----

Decorre ainda para o segundo outorgante a obrigação de realizar ações de formação certificada, ministradas por técnico com habilitações adequadas, com a duração de duas horas cada e com uma periodicidade bimestral.-----

As ações de formação terão como público-alvo os assistentes operacionais do Município e serão ministradas a grupos até 15 trabalhadores, na área de formação de segurança e higiene no trabalho.-----

Os conteúdos terão de ser adequados às necessidades, podendo o Município sugerir temáticas a abordar.-----

-----**Quinta: Condições de Pagamento**-----

Os pagamentos serão efetuados conforme o previsto no caderno de encargos (cláusula 11.^a), nomeadamente no prazo máximo de 60 dias após a apresentação das respetivas faturas ou documentos equivalentes.-----

O Município da Murtosa pagará ao segundo outorgante o preço constante na proposta adjudicada em duodécimos mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**Sexta: Previsão orçamental**-----

Os trabalhos a que este contrato se refere estão incluídos no orçamento para o corrente ano, com os números sequenciais de compromisso 34568, 34569 e 34570, todos de 2024;-----

» **Lançamento 34568/2024 - Serviço de Saúde**, com a seguinte classificação: Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 02, Subagrupamento 02, Rubrica 22, no valor de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros) isento de IVA, que se encontra cativo na conta corrente.-----

O restante encargo será suportado no anos de 2025 e 2026, sendo:-----

» 2025 – 6.900,00€ (seis mil e novecentos euros), isento de IVA;-----

» 2026 – 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros), isento de IVA;-----

» **Lançamento 34569/2024 – Outros Trabalhos Especializados (Serviço de Segurança)**, com a seguinte classificação: Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 02, Subagrupamento 02, Rubrica 20, no valor de 480,00€ (quatrocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 590,40€ (quinhentos e noventa euros e quarenta cêntimos), que se encontra cativo na conta corrente.-----

O restante encargo será suportado no anos de 2025 e 2026, sendo:-----

» 2025 – 1.440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 1.771,20€ (mil setecentos e

setenta e um euros e vinte cêntimos);-----

» 2026 – 960,00€ (novecentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 1.180,80€ (mil cento e oitenta euros e oitenta cêntimos);-----

» **Lançamento 34570/2024 - Formação**, com a seguinte classificação:
Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 02, Subagrupamento 02, Rubrica 15, no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 492,00€ (quatrocentos e noventa e dois euros);-----

O restante encargo será suportado no anos de 2025 e 2026, sendo:-----

» 2025 – 1.200,00€ (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 1.476,00€ (mil quatrocentos e setenta e seis euros);-----

» 2026 – 800,00€ (oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 984,00€ (novecentos e oitenta e quatro euros);-----

A repartição de encargos foi aprovada por meu despacho de 30 de agosto de 2024, efetuado com recurso à delegação de competências de autorização prévia no Sr. Presidente da Câmara, para assunção de compromissos plurianuais, n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de junho, republicada pela Lei 22/2015 de 17 de março, efetuada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária, de 15 de novembro de 2021;-----

Sétima: Resolução-----

O Município da Murtosa poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbam, designadamente nos seguintes casos:-----

- a) Atraso na conclusão dos serviços contratualizados superior a dez dias;---
- b) Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada;-----
- c) Violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente caderno de encargos.-----

-----**Oitava: Designação do Gestor do Contrato**-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP o Gestor do Contrato é o Sr. Vereador , -----;

-----**Nona: Normas Reguladoras**-----

Em tudo o que este contrato for omissis aplicar-se-ão as demais normas reguladoras constantes do caderno de encargos, bem como o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas: Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo;---

-----**Décima Terceira: Documentos**-----

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: os despachos alusivos ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 26 de julho de 2024, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança

Social e fotocópia da certidão emitida em 26 de julho de 2024, pelo Serviço de Finanças da Covilhã, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública.-----

-----**§Único** – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital.-----

Os outorgantes

| | |
|--|---|
| PEDRO MIGUEL CARRILH O SOARES | Assinado de forma digital por PEDRO MIGUEL CARRILHO SOARES Dados: 2024.09.05 12:56:33 +01'00' |
|--|---|

| | |
|--|---|
| [Assinatura Qualificada] Joaquim Manuel dos Santos Baptista | Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Joaquim Manuel dos Santos Baptista Dados: 2024.09.05 17:22:41 +01'00' |
|--|---|

Registado, no livro próprio, sob o n.º ____/____, em ____/____/____